



REGULAMENTO DO QUADRO DE HONRA DE ESTUDANTES

2021

O INSUTEC – Instituto Superior Politécnico de Ciências e Tecnologia – é um estabelecimento privado de ensino superior, que se rege pelas leis, princípios e normas aplicáveis ao subsistema de ensino superior angolano e pelas disposições dos seus Estatutos.

A valorização do empenho e desempenho do estudante, através da sua inclusão no Quadro de Honra, rege-se por este regulamento.

Artigo 1º
(Aprovação)

É aprovado o Regulamento do Quadro de Honra, apreciado em Conselho Científico, aos 29 de Outubro de 2021.

Artigo 2º
(Dúvidas e omissões)

As dúvidas e omissões suscitadas na interpretação do presente regulamento são resolvidas pelo Director-geral.

Artigo 3º
(Entrada em vigor)

O presente regulamento entra em vigor no dia 2 de Novembro de 2021.

Artigo 4º
(Disposições Gerais)

1. O presente regulamento estabelece as normas de organização do processo inerente à nomeação e admissão dos estudantes ao Quadro de Honra, no contexto da promoção da valorização dos mesmos.
2. Os modelos considerados para a nomeação para o Quadro de Honra são os seguintes:
 - a) Melhor estudante por curso;
 - b) Melhor aluno da instituição.

Artigo 5º

(Âmbito e natureza)

O processo de nomeação, para o Quadro de Honra, privilegia o mérito na selecção dos estudantes que frequentam cursos de graduação no INSUTEC e que preencham os requisitos previstos neste regulamento.

Artigo 6º

(Princípios)

São princípios aplicáveis na nomeação de estudantes para o Quadro de Honra as seguintes:

- a) Comunicação directa e regular entre o candidato e os professores;
- b) Equidade e justiça na selecção dos candidatos nomeados.
- c) Rigor, eficiência e transparência na abertura, condução e conclusão do processo de selecção dos alunos para o Quadro de Honra.

Artigo 7º

(Objectivos)

A nomeação de estudantes para o Quadro de Honra tem os seguintes objectivos:

- a) Estimular o sucesso, o mérito e a excelência académica dos estudantes da instituição.
- b) Assegurar a igualdade de oportunidades e a equidade entre os potenciais candidatos.

Artigo 8º

(Definição)

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por «Aproveitamento Académico de Referência» a classificação anual igual ou superior a 16 valores.

Artigo 9º

(Critérios de Proposta)

São considerados Critérios de Proposta, relativos à dimensão acadêmica, os seguintes:

1. Ser detentor de Aproveitamento Acadêmico de Referência determinado pelo SIGA.
 - 1.1. Não possuir no seu percurso avaliativo nenhuma classificação inferior a 10 valores.
2. Comportamento considerado exemplar pelos Docentes, Coordenador de Curso, Delegados de Turma e Associação de Estudantes.
3. Ausência plena de qualquer alusão a problemas de índole disciplinar (dentro e fora da sala de aula).

Artigo 10º

(Indeferimento da candidatura)

É causa de indeferimento da candidatura a inobservância dos requisitos estabelecidos neste regulamento, fundamentalmente a ausência de Aproveitamento Acadêmico de Referência.

Artigo 11º

(Proponentes)

1. Para a integração no processo de nomeação, os candidatos podem ser propostos:
 - a) Por algum professor, como resultado da convivência regular com o estudante;
 - b) Pelo próprio estudante, considerando reunir os requisitos preconizados pelo presente regulamento;
 - c) Pelo Delegado de turma, atendendo à dimensão humana;
2. Contudo, são *nomeáveis* para o Quadro de Honra *apenas* os candidatos propostos pelo Coordenador de Curso, salvaguardado o Aproveitamento Acadêmico de Referência.

Artigo 12º

(Melhor aluno da instituição)

A atribuição do título de “melhor aluno da instituição” é uma prerrogativa do Director-geral, consideradas as nomeações apresentadas pelos Coordenadores de Cursos e o Aproveitamento Académico de Referência dos mesmos.

Artigo 13º

(Periodicidade)

A eleição dos melhores alunos de cada curso e da instituição é anual, ou seja, ocorre uma única vez em cada ano lectivo.

Artigo 14º

(Prazo)

No final do ano lectivo (no período de pausa pedagógica), serão propostos à Direcção Académica os nomes dos alunos que preencham os requisitos acima referidos.

Artigo 15º

(Premiação)

Ao melhor aluno será premiado com:

- a) Certificado de Honra outorgado pela instituição.
- b) Prémio adicional doado pela Associação de Estudantes.

Artigo 16º

(Órgãos de decisão)

1. Cabe à Direcção Académica analisar as propostas apresentadas pelos Coordenadores de Cursos.
2. À Direcção Pedagógica compete a aprovação das propostas apresentadas pela Direcção Académica.

Artigo 17º

(Publicação do resultado do processo de selecção)

A publicação da lista de estudantes admitidos ao Quadro de Honra é feita através de lista validada pelo Director-geral, afixada em locais visíveis na instituição.

Luanda, 30 de Setembro de 2021

D Director-geral

Mário Simões de Sousa Araújo